



PROCESSO TC-06450/22

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 01596/22

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Maria das Graças Almeida Correia

2.2. Cargo: Professor de Educação Básica I

2.3. Matrícula: 141.078-4

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 19 de maio de 2022 (fl. 54).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - Nº. 462 à fl. 53.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria das Graças Almeida Correia**, matrícula Nº 141.078-4, Professor de Educação Básica I da Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia, à fl. 53.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 4 de agosto de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 9 de Agosto de 2022 às 08:14



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 8 de Agosto de 2022 às 12:01



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 8 de Agosto de 2022 às 12:31



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO